



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente de trabalho dos Conselheiros Tutelares das unidades da Região Sul e Centro de Caraguatatuba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA) e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019, em especial a função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e após Reunião Extraordinária do Colegiado realizada por meio virtual no dia 16 de dezembro de 2021, cuja Ata foi aprovada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as atividades, a composição e as atribuições dos Conselheiros Tutelares do município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que o Art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, determina o número de horas mensais e semanais a ser cumprida pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas atividades, bem como os parágrafos 2º a 5º do mesmo Artigo tratam dos plantões a serem realizados pelos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO ainda que o Artigo 19 da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, determina que as unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba deverão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, com escala interna de atendimento ao público em todo expediente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.560 de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o expediente a ser realizado pelos servidores públicos municipais, sobretudo o Artigo 1º e seu Parágrafo Único;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer o regular funcionamento dos horários de atendimento ao público nas unidades do Conselho Tutelar da Região Sul e Centro de Caraguatatuba, tendo em vista as razões supramencionadas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação e observância integral do Decreto Municipal nº 1.560 de 30 de novembro de 2021 a todos os Conselheiros Tutelares de Caraguatatuba;

Art. 2º - Aprovar que a partir do dia 03 de janeiro de 2022, todos os Conselheiros Tutelares das unidades do Conselho Tutelar da Região Sul e Centro deverão retornar o expediente normal de trabalho com cumprimento da jornada de trabalho de até 200

CMDCAC



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

(duzentas) horas mensais, conforme Artigo 4º, §1º da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019;

Art. 3º - Estabelecer que a partir do dia 03 de janeiro de 2022, o horário de atendimento ao público pelos Conselheiros Tutelares supracitados nas unidades do Conselho Tutelar da Região Sul e Centro será das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, atendendo o que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município e exposto nas unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba Região Sul e Centro para conhecimento de toda população.

Caraguatatuba 22 de Dezembro de 2021.

CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES

Presidente CMDCA

CMDCAC

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br